



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-1140 - Fax: (45) 3286-1225 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Lei nº 1.884/2013

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 165.080,07 (cento e sessenta e cinco mil, oitenta reais e sete centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2013, e dá outras providências.

Ivar Barea, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2013 no valor de R\$ 165.080,07 (cento e sessenta e cinco mil, oitenta reais e sete centavos), destinados a execução do Convênio protocolado sob nº 7.966.898-2/12 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com a seguinte especificação:

07– Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

07.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Fonte: 1005.03.99.01.01 – (799) CV 7.966.898-2/12

Grupo de Fonte: 1 do Exercício

20.606 0036.1.537 – Pavimentação Poliédrica Rural CV 7.966.898-2/12 - SEIL.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 165.080,07

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2013, no valor de R\$ 165.080,07 (cento e sessenta e cinco mil, oitenta reais e sete centavos), provenientes do convênio protocolado sob nº 7.966.898-2/12 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal esta vinculada a Dotação 20 606 0036 1.119 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, fixada na Lei nº 1856/2012 – LOA – Lei Orçamentária do Exercício de 2013.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1521/2009 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 1827/2012 para o Exercício de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de março 2013.

Ivar Barea
Prefeito Municipal